



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## Ata 01 – Etapa de Habilitação

Andirá, 21 de Novembro de 2024.

Ata de habilitação do art. 6º da lei Paulo Gustavo,

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024-DC

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º – AUDIOVISUAL**

Prefeitura Municipal de Andirá no dia 25 de Outubro de 2024 lançou o edital de chamamento publico 003/2024 com o intuito de fomentar no município a área cultural dentro do processo do audiovisual, onde tivemos as seguintes categorias dentro dos incisos I, II, III.

### **INCISO I. (PRODUÇÃO DE VÍDEO CLIPES) R\$ 42.051,65**

Apoio à produção audiovisual, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamentos, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamentos estrangeiros, além de apoio ou patrocínio, seguindo as normas do patrocínio.

#### **Categoria (1) – (COTA)**

Vídeo Clipe.

#### **Categoria (2) – (INDÍGENA)**

Vídeo Clipe.

#### **Categoria (3) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Vídeo Clipe.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA CULTURA



CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Categoria (1)</b> Vídeo clipe		02		02	R\$ 6.007,38	R\$ 12.014,76
<b>Categoria (2)</b> Vídeo clipe			01	01	R\$ 6.007,37	R\$ 6.007,37
<b>Categoria (3)</b> Vídeo clipe	4			04	R\$ 6.007,38	R\$ 24.029,52
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>07</b>	<b>R\$ 42.051,65</b>	<b>R\$ 42.051,65</b>

No dia 21 (vinte) de Novembro de 2024 às 10h:00m (dez) horas se reunirão os membros da Comissão Especial de Habilitação Documental devidamente nomeada via portaria nº 18.624 de 18 de Outubro de 2024, deu inicio a conferencia dos envelopes enviados pelos proponentes dos projetos avaliados e aprovados na Etapa Mérito, com o intuito de avaliar os seguintes documentos:

### ETAPA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### PESSOA FÍSICA

Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de deverá apresentar os seguintes documentos,

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e

Dívida Ativa da União

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/>);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Andirá

<https://andira.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO X**);

VI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de **AUTORIZAÇÃO** assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA); se no momento da inscrição ainda não tiver o elenco escolhido, poderá anexar a devida autorização junto ao termo de conclusão de projeto, que deverá ser entregue ao término do projeto.

VII - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

IX - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Após uma avaliação e análise criteriosa dos documentos apresentados referente o edital 003/2024, no dia 21 de Novembro de 2024, os membros da Comissão Especial de Habilitação Documental chegaram aos resultados abaixo, levando em considerações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



diversos aspectos dos projetos apresentados, sempre visando à descentralização dos recursos, com o intuito de fomentar e gerar renda na área cultural.

### **Categoria (1) – (COTA)**

#### **Vídeo Clipe.**

Na categoria (1) de produção de vídeo clipe cota Pessoas Negras, dentro do inciso I do art. 6º foi contemplado na categoria de produção de vídeo clipes o proponente, **RITA GABRIELE DE GODOI LIMA** com o projeto VÍDEO CLIPE “RUÍDOS”. Onde concorreu a Cota Pessoas Negras, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

### **Categoria (2) – (INDÍGENA)**

#### **Vídeo Clipe.**

Na categoria (2) de produção de vídeo clipe cota indígenas, dentro do inciso I do art. 6º foi contemplado na categoria de produção de vídeo clipes o proponente, **CRISTIANO APARECIDO SILVA OLIVEIRA** com o projeto VÍDEO CLIPE “A GRAVAÇÃO DE UM ÁUDIO VISUAL”. Onde concorreu a Cota Indígenas, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

### **Categoria (3) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

#### **Vídeo Clipe.**

Na categoria (3) de produção de vídeo clipe, dentro do inciso I do art. 6º foram contemplados na categoria de produção de vídeo clipes os proponentes, **MATHEUS EMANOEL SOCIARELI SANTANA** com o projeto VÍDEO CLIPE COM UMA CANÇÃO AUTORAL GRAVADA DE GÊNERO GOSPEL. Onde concorreu em Ampla Concorrência, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

Com a segunda vaga na mesma categoria (3) vídeo clipe, ficou o proponente **IGOR DEL PADRE BRAZ DA SILVA**, com o projeto VÍDEO CLIPE MÚSICA AUTORAL “SEM FIM”. Onde concorreu em Ampla Concorrência, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

#### **PROPONENTES HABILITADOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**RITA GABRIELE DE GODOI LIMA – CATEGORIA (1) – (COTA PESSOAS NEGRAS)**

**CRISTIANO APARECIDO SILVA OLIVEIRA – CATEGORIA (2) – VAGA INDÍGENAS**

**MATHEUS EMANOEL SOCIARELI SANTANA – CATEGORIA (3) – VAGA AMPLA  
CONCORRÊNCIA**

**IGOR DEL PADRE BRAZ DA SILVA – CATEGORIA (3) – VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Foi um total de 4 (quatro) projetos aprovados na etapa de habilitação dentro do chamamento 03/2024 da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) executado dentro do município de Andirá - Paraná.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual foi lida e assinada pela Comissão Especial de Habilitação Documental.

---

Presidente da Comissão Especial de Habilitação Documental nomeada via Portaria nº  
18.625 de 18 de Outubro de 2024

[VITÓRIA MIYAO GOMES – matricula 20.522]

---

Membro da Comissão Especial de Habilitação Documental nomeada via Portaria nº 18.625  
de 18 de Outubro de 2024

[ADRIELE SIMÕES BONACIN – matricula ]

---

Membro da Comissão Especial de Habilitação Documental nomeada via Portaria nº 18.625  
de 18 de Outubro de 2024

[STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA – matricula 09.779]